



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 213 de 27 de julho de 1992.

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 126.000.000,00 (Cento e vinte e seis milhões de cruzeiros) as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 - Pessoal Civil 9.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil 4.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0 - Material de Consumo 2.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 3.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil 50.000.000,00

3.1.2.0 - Outros Serviços e Encargos 2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil 10.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 3.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil 31.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 10.000.000,00

TOTAL....Cr\$ 126.000.000,00

.....
Je



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º - Servirá para cobertura do artigo 1º o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, com base no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 27 de julho de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 / 07 / 92

Augusto Carmel
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal